ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

CONTRATO CPLFP 006/202 R$ 49.800,00
Processo Administrativo nº 004/2023 Vigência: 31/12/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BILHETE RODOVIÁRIO DE PASSAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ– PI E A EMPRESA L. S LANDIN JUNIOR EIRELI (LEOMAR TURISMO), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE **FARTURA DO PIAUÍ- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro – Fartura do Piauí– PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **L. S LANDIN JUNIOR EIRELI (LEOMAR TURISMO)**, inscrita no **CNPJ Nº 40.538.500/0001-04**, com sede na Rua Manoel A. da Silva nº 419 – Bairro Gavião – São Raimundo Nonato - PI, neste ato representado por seu administrador, o senhor Leomar Santos Landim Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 083.824.873-00, residente no mesmo endereço, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS** que será regido pelas disposições do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o **Fornecimento parcelado de bilhete/passagens rodoviárias São Raimundo Nonato//Teresina//São Raimundo Nonato, para atender pessoas reconhecidamente carentes em tratamento de saúde na cidade de Teresina-PI.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, cujo resultado foi ratificado em **13 de janeiro de 2023**, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições **do Art. 75, II da Lei 14.133/21.**

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do **FMAS, FUS, FMS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, até o valor total de **R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a efetivação dos serviços, através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **31 de dezembro de 2023)**, podendo ser prorrogado por igual período conforme a permissão da Lei.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da

Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei 14.133/21, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023.**

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/21.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura do Piauí – PI, 13 de janeiro de 2023.

Orlando Costa Campinho Braga

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

Leomar Santos Landim Junior

LEOMAR SANTOS LANDIM JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Raimundo Ferreira Dias Junior
Nome e C.P.F: 021.591.181-68

Nome e C.P.F: